Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.675 de 27 de dezembro de 1999.

APROVA TABELA A SER COBRADA PELA UTILIZAÇÃO DOS BILHETES DE ANOTAÇÃO TEMPO DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. NA "ZONA AZUL" NESTE MUNICIPIO.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei nº 1743, de 29 de junho de 1995,

DECRETAI

Art. 10 - Os bilhetes comuns estacionamento de veículos por uma (1) hora na zona especial nesta cidade, conhecida como "Zona Azul", tem seu valor fixado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos), a partir da presente data.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 27 de dezembro de 1999.

> > O PREFEITO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrid desta Prefeitura, nesta mesma data.

Diretora da Secretaria do Gabinete